



LEI Nº 11.466/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente à implantação do Programa Estadual Cozinhamento.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	20	Fonte	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$
UNIDADE	20.1		Direção e Coordenação	
20.000.0000.0.000			Agricultura	
20.605.0000.0.000			Abastecimento	
20.605.0829.0.000			Abastecimento e Agricultura Participativa	
20.605.0829.2.474			Implantação do Programa Estadual Cozinhamento.	
	4490.52	2.100.0296	Equipamentos e Material Permanente	89.000,00
	4490.93	2.100.0296	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	90.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual, por meio do Programa Cozinhamento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal